



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.470/2021 (PPA 2022/2025), LEI Nº 1.520/2023 (LDO 2024) E A LEI Nº 1.547/2023 (LOA 2024) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no exercício de 2024, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme a seguir discriminado:

Poder Executivo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Subunidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

<b>Função programática: 08.241.0014.2024 – Manut. das Atividades Assistência ao Idoso – Projeto Conviver</b>			
<b>Natureza</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
33504300	Subvenções Sociais	2500000000	51.000,00

**Art. 2º** O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, é proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no inciso I, art. 4º da Lei Municipal nº 1.547/2023.

**Art. 4º** Fica incluída nas ações do programa de governo que se refere à Lei 1.470, de 16 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Amparo-MG, de 26 de março de 2024.

**PEDRO DOS SANTOS MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**